



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 033/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o poder executivo a repassar recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

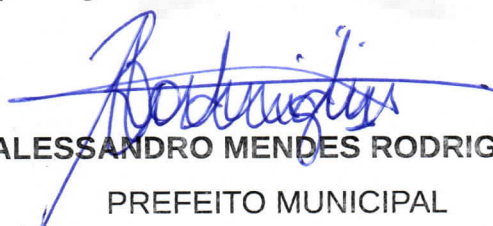
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor de forma proporcional conforme a sua jornada de trabalho, de acordo com o recebido pelo Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 639/2023.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 05 de setembro de 2023.


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Prezado Sr. Presidente,

O presente projeto de lei visa garantir a preservação do clima organizacional no ambiente de trabalho da saúde municipal, a fim de garantir aos profissionais de enfermagem do município remuneração nos parâmetros da Emenda Constitucional 127/2022.

Como o Governo Federal alterou as regras de repasse para uma forma mais prejudicial aos municípios, a Lei Municipal 639/2021, que estavam com base no entendimento anterior, se tornou impraticável para a municipalidade, razão pela qual está sendo enviado este projeto de lei para substituí-la, de modo que, assim os profissionais de enfermagem recebam seu aumento, dentro dos parâmetros fixados pelo Governo Federal.

Esta lei foi aprimorada e elaborada conforme aconselhamento do Conselho Nacional de Municípios, e está adequada inclusive a futuras alterações no cálculo de repasse e futuras alterações do decreto Federal.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 05 de setembro de 2023.


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL